



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **PROJETO DE LEI Nº 2082/2024**

**PROTOCOLO Nº 5673/2024**  
DATA ENTRADA 24/04/2024  
HORÁRIO 10:34

### **VOTAÇÃO \_\_\_/\_\_\_/2024**

1ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

2ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

3ª Discussão \_\_\_votos a favor e \_\_\_contra

\_\_\_\_\_  
Presidente

Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção de Mulheres em Espaço de Liderança, no Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Promoção de Mulheres em Espaço de Liderança, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade.

**Art. 2º** A Política Municipal de Promoção de Mulheres em Espaços de Liderança terá como diretrizes:

I - promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em vários setores da sociedade;

II - estimular a formação de redes de mulheres líderes, a fim de fortalecer o papel das mulheres na tomada de decisão;

III - desenvolver programas de mentoria e capacitação para que as mulheres possam se preparar para liderança em diversas áreas de conhecimento;

IV - incentivar a participação de mulheres em atividades extracurriculares, tais como debates, competições de oratória, esportes e outras iniciativas que possam contribuir para a sua formação como líderes;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

V - propor ações que incentivem a participação de mulheres em cargos de liderança nos setores públicos e privados.

**Art. 3º** Na efetivação da Política Municipal de Promoção de Mulheres em Espaço de Liderança serão admitidas parcerias, cooperação técnica e financeira com agentes públicos e privados, para contribuição na edificação de programas e ações de promoção, integração e desenvolvimento de mulheres em Espaços de Lideranças.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 23 de abril de 2024.

---

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade e desenvolver programas de capacitação para que as mulheres possam se preparar melhor para liderança em diversas áreas de conhecimento, incentivar a participação de mulheres em atividades extracurriculares, como debates, competições de oratória, esportes e outras iniciativas que contribuam para a sua formação, e propor ações que incentivem a participação de mulheres em cargos de liderança nos setores públicos e privados.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 23 de abril de 2024.

---

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil